

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LUMIERE ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ nº 23.445.160/0001-40**

CECILIA CAVALCANTI ROBBE DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/11/1985, SOLTEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, CPF nº 013.226.145-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1196205370, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na AVENIDA MIGUEL NAVARRO Y CAÑIZARES, Nº 247, APT. 802, EDF RESIDENCIAL LEIRIA, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.810-215, BRASIL.

VITORIA DANTAS FREIRE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/09/1984, SOLTEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, CPF nº 016.994.055-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 872336220, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 2044, EDIF. APOLO XXVIII, APT. 1203, CAMPO GRANDE, SALVADOR, BA, CEP 40.080-001, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LUMIERE ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204241795, com sede Rua Anísio Teixeira, 161, Loja 4s, Itaipara Salvador, BA, CEP 41.815-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.445.160/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial LUMIERE ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial LUMIERE ENGENHARIA LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ILHÉUS, Nº 214, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41.940-570.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESIGN DE INTERIORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO E OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES.

CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia
4120-4/00 - construção de edifícios
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
7410-2/02 - design de interiores

Req: 81000000248365

Página 1



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LUMIERE ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ nº 23.445.160/0001-40**

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. Retira-se da sociedade a sócia VITORIA DANTAS FREIRE, detentora de 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. A sócia VITORIA DANTAS FREIRE transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia CECILIA CAVALCANTI ROBBE DE ALMEIDA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada da sócia, fica assim distribuído:
CECILIA CAVALCANTI ROBBE DE ALMEIDA, com 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia CECILIA CAVALCANTI ROBBE DE ALMEIDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BAHIA.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81000000248365

Página 2



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LUMIERE ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ nº 23.445.160/0001-40

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CECILIA CAVALCANTI ROBBE DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/11/1985, SOLTEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, CPF nº 013.226.145-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1196205370, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na AVENIDA MIGUEL NAVARRO Y CAÑIZARES, Nº 247, APT. 802, EDF RESIDENCIAL LEIRIA, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.810-215, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial LUMIERE ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204241795, com sede à RUA ILHÉUS, Nº 214, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41.940-570, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.445.160/0001-40, resolve consolidar mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social LUMIERE ENGENHARIA LTDA, com sede RUA ILHÉUS, Nº 214, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41.940-570, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.445.160/0001-40.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social da sociedade é a exploração do ramo de: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESIGN DE INTERIORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO E OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES.

CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia
4120-4/00 - construção de edifícios
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
7410-2/02 - design de interiores

CLÁUSULA QUARTA

A empresa tem seu prazo de duração indeterminado.

Req: 81000000248365

Página 3



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LUMIERE ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ nº 23.445.160/0001-40

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O capital é R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País com a seguinte distribuição entre a sócia:

CECILIA CAVALCANTI ROBBE DE ALMEIDA, com 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **CECILIA CAVALCANTI ROBBE DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Req: 81000000248365

Página 4



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LUMIERE ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ nº 23.445.160/0001-40

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

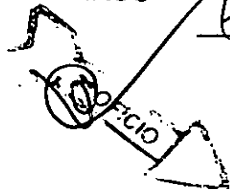
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

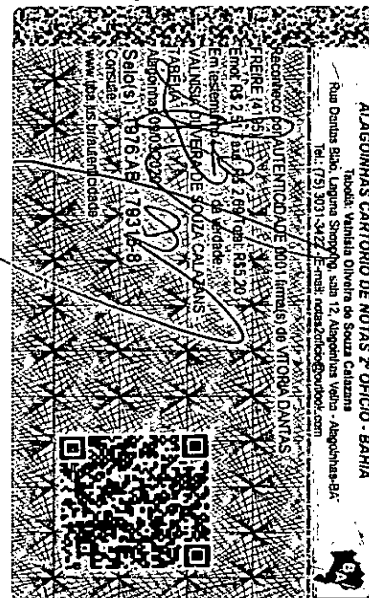
SALVADOR, BAHIA, 2 de março de 2020.

RECONHECIMENTO
NO VERSO



CECILIA CAVALCANTI ROBBE DE ALMEIDA

Vitória Dantas Freire
VITÓRIA DANTAS FREIRE



Página 5

Req: 81000000248365



Certifico o Registro sob o nº 97957718 em 11/03/2020
Protocolo 204618487 de 11/03/2020
Nome da empresa LUMIERE ENGENHARIA LTDA NIRE 29204241795
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 253106191295947
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



204618487

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

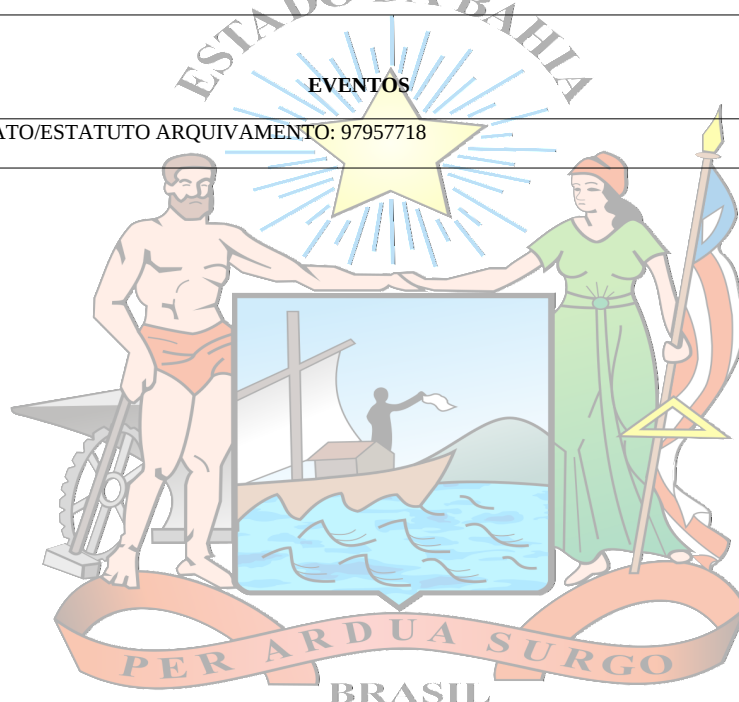
NOME DA EMPRESA	LUMIERE ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	204618487 - 11/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204241795
CNPJ 23.445.160/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97957718 DE 11/03/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 11/03/2020

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97957718



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral